



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

SEGUNDA- FEIRA – 22 DE JULHO DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 110

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 321/2024:** FIXAR A RENDA MENSAL NA INATIVIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDELCINA SANTANA PEREIRA DOS REIS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Guirra dos Santos
- Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro
- Tel: (73) 3677-1585



## PORTARIA Nº 321/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

*Fixa a renda mensal na inatividade do servidor que especifica e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 62/2024 de 22 de julho de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fixar a renda mensal na inatividade do Servidor Público Municipal **Sidelcina Santana Pereira dos Reis**, no cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula nº 1314, deste Município, em **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais), correspondente das seguintes parcelas:

#### Memorial de Cálculo dos Proventos

UR (Última Remuneração) = R\$ 1.737,79  
MA (Média Aritmética) = R\$ 1.423,16  
Proporcionalidade =  $(17,25/30) = 58\%$   
Proporcionalidade Mínima (Lei 371/21, art. 30, II) = 70%  
RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 1.423,16 x 70% = R\$ 996,21

Proventos .....R\$ 996,21  
Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º).....R\$ 415,79

**Total dos Proventos a receber.....R\$ 1.412,00**

**Art. 2º** - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2024.

**José Guirra dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Lizandra Silva de Araujo Gil**  
Diretora Presidente do IPPN